

V. promover um ambiente de pesquisa e inovação ético e socialmente responsável.

§ 1º – O Escritório não possui competência disciplinar, cabendo a outras instâncias o processamento e julgamento dessas questões, mesmo quando envolverem conflito de interesse e conflito de competência.

§ 2º – O Escritório exercerá suas competências por meio das atribuições do Comitê e das Câmaras.

§ 3º – As Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus e Órgãos Especializados serão responsáveis pela execução e implementação dos procedimentos, normas e preceitos estabelecidos pelo Escritório de Integridade e Proteção da Pesquisa, conforme regulamentação a ser expedida nos termos do artigo 1º das Disposições Transitórias desta Portaria.

Artigo 8º – Ao Comitê de Governança compete:

I. estabelecer regras, procedimentos e preceitos gerais para orientar a comunidade USP no gerenciamento de pesquisas científicas e ações de inovação;

II. definir a documentação, procedimentos e conceitos necessários à mitigação dos conflitos de interesse na pesquisa;

III. definir a documentação, procedimentos e conceitos necessários à supressão dos conflitos de comprometimento na pesquisa;

IV. realizar, fomentar e organizar estudos sobre questões atinentes à integridade e proteção da pesquisa;

V. estabelecer regras, documentação, conceitos e procedimentos necessários à aprovação, gestão e encerramento de parcerias que envolvam pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo;

VI. informar outros órgãos da Universidade sobre eventuais riscos de salvaguarda à pesquisa decorrentes de suas atividades;

VII. julgar em grau de recurso decisões das Câmaras;

VIII. dar subsídios para atuação dos outros colegiados do Escritório.

§ 1º – Quando da edição e alteração de protocolos, procedimentos, documentos e conceitos, o Comitê de Governança deverá dar ampla divulgação, considerar de boa-fé os atos já praticados e determinar que estes sejam refeitos somente no caso de haver risco de segurança ou se a sua manutenção implicar alguma ilegalidade.

§ 2º – Quando da criação de protocolos, procedimentos, documentos e conceitos, sempre que reputar prudente e no limite do razoável, o Comitê de Governança poderá deliberar que sejam inicialmente experimentados em ambientes controlados, antes de prescrevê-los a toda a comunidade USP.

§ 3º – Contra decisão do Comitê de Governança caberá recurso perante o Conselho de Pesquisa e Inovação, nos termos de regulamentação a ser expedida de acordo com o artigo 1º das Disposições Transitórias.

Artigo 9º – A Câmara de Conflitos de Interesse e Comprometimento compete:

I. analisar, a partir das diretrizes criadas pelo Comitê de Governança, os casos de conflito de interesse e comprometimento relacionados a pesquisas e ações de inovação trazidos pelos órgãos da USP, conforme procedimentos a serem definidos;

II. sugerir revisão de normas, documentos, procedimentos e conceitos relativos a conflitos de interesse e comprometimento previamente definidos pelo Comitê de Governança;

III. comunicar o Comitê de Governança sobre riscos e situações de conflitos observados em setores da USP;

IV. deliberar sobre casos e parcerias determinados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação;

V. esclarecer dúvidas trazidas pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, pelas Comissões de Pesquisa e Inovação ou Colegiados das Unidades da Ensino e Pesquisa, Museus e Institutos Especializados em matéria de sua competência.

Artigo 10 – Ao Comitê de Proteção da Pesquisa compete:

I. analisar, a partir das diretrizes criadas pelo Comitê de Governança, os casos de salvaguarda em pesquisa trazidos pelos órgãos da USP;

II. sugerir revisão de normas, documentos, procedimentos e conceitos relativos à salvaguarda em pesquisa previamente definidos pelo Comitê de Governança;

III. comunicar o Comitê de Governança sobre riscos observados em setores da USP;

IV. esclarecer dúvidas trazidas pelas Comissões de Pesquisa ou Colegiados das Unidades, Museus e Institutos Especializados em matéria de sua competência.

Artigo 11 – O(a) Coordenador(a) deverá providenciar o bom andamento operacional do Escritório, cabendo-lhe, principalmente:

I. auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação no bom andamento dos trabalhos;

II. conforme orientação do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação, elaborar relatórios das atividades;

III. outras atribuições que lhe forem conferidas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação.

Parágrafo único – O(a) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos e afastamentos.

Artigo 12 – Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação.

Artigo 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 2023.1.8100.1.7).

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º – Após a publicação desta Portaria, o Comitê de Governança terá o prazo de 03 (três) meses para elaborar a documentação, normas e procedimentos necessários à atuação do Escritório, estabelecendo, especialmente, regras de apreciação dos casos e recursos, normas de organização interna, princípios aplicáveis e modelos de divulgação de informação relevante (disclosure).

Parágrafo único – O prazo do caput deste artigo poderá ser prorrogado até o limite de 06 (seis) meses, a critério do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação.

Artigo 2º – Os membros do Comitê de Governança escolhidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação terão o primeiro mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos em seguida, com mandatos de 02 (dois) anos, conforme artigo 3º, § 2º, desta Portaria.

Artigo 3º – A maioria absoluta dos membros da primeira composição de cada Câmara terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos em seguida, com mandatos de 02 (dois) anos, conforme artigos 4º e 5º.

Parágrafo único – Os membros mencionados no caput deste artigo serão expressamente indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Proc. USP 23.1.2835.1.5;

Participes: Universidade de São Paulo e o "Institut de Recherche pour le Développement (IRD)", França;

Objeto: reforçar o relacionamento institucional e acadêmico entre as partes, visando o progresso de ambas através da execução conjunta de atividades acadêmicas, científicas e técnicas;

Vigência: de 08/11/2023 a 07/11/2028;

Data da assinatura: 08/11/2023.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA PRPG Nº 55/2023, de 30 de Agosto de 2023 Designa o Grupo de Apoio às Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo baixa a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Apoio às Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo:

Brenda Chung da Rocha (IGC)

Carolina Demarchi Munhoz (ICB)

Felipe de Souza Tarabola (FE)

Gislene Aparecida dos Santos (EACH)

Ingrid Merllin de Souza (FM)

José Sergio Fonseca de Carvalho (FE)

Júlia Guimarães Sanches (EP)

Juliana de Moraes Leme Basso (IGC)

Paulo Daniel Farah (FFLCH)

Thais Becker Henriques Silveira (FD)

Vinicius Conceição Silva Silva (FD)

Wagner da Rocha Moraes (IP)

PARÁGRAFO ÚNICO - O Grupo será coordenado pelo Prof.

Dr. José Sergio Fonseca de Carvalho.

Artigo 2º - O Grupo de Apoio às Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, destina-se a aprimorar, auxiliar e implementar normas e procedimentos que aumentem a participação da população afro-brasileira e dos povos indígenas, inclua a diversidade de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiências, seguindo as diretrizes de Ações Afirmativas aprovadas no Conselho de Pós-Graduação em Sessão de 26 de abril de 2023.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de dois anos o mandato dos membros da comissão do Grupo de Apoio às Ações Afirmativas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: João Adolfo Hansen

Contrato de edição da obra: "Agudezas Seiscentistas e Outros Ensaios"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 22-11-2023

Processo: 2023.1.549.91.0

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2023.1.1136 Convênio: 49067

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e o Instituto Vivejar.

Objetivo: Cooperação acadêmica na área de turismo, a fim de compartilhar experiência prática e a proposta de transformar o lugares com a expertise acadêmica, produzir e difundir conhecimento sobre turismo responsável.

Data da assinatura:23/11/2023

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo USP: 2022.1.01783.18.5

Partes: Escola de Engenharia de São Carlos/EESC-USP, Suzano S.A. e Fundação de Apoio à Física e à Química/FAFQ

Objeto: Termo Aditivo de Convênio - Extensão de Prazo de Vigência

Vigência: 22/05/2023 a 31/08/2024

Processo USP: 2022.1.01678.18.7

Partes: Escola de Engenharia de São Carlos/EESC-USP e Trimble Inc.

Objeto: Acordo - Substituição de hardware GNSS da USP São Carlos e outras providências.

Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2028

Processo USP: 2023.1.00828.18.6

Partes: Escola de Engenharia de São Carlos/EESC-USP e INESC P&D Brasil

Objeto: Convênio - Estudos especializados com vistas a aperfeiçoar a modelagem de carga e da MMDG utilizada em estudos elétricos, considerando as características atuais do SIN.

Vigência: 17/11/2023 a 17/12/2024

Processo USP: 2022.1.01718.18.9

Partes: Escola de Engenharia de São Carlos/EESC-USP e Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Objeto: Termo de Cooperação Técnico-Científica

Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2028

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 23.1.00056.16.7

e-Convênios: 49066

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e École Nationale Supérieure d'Architecture de Nancy (ENSA Nancy)

Objeto: cooperação acadêmica na(s) área(s) de Arquitetura e Urbanismo, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 5 anos

Situação e-Convênios: Aprovado

Data de Assinatura: 22/Nov/2023

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 83/2023

PROCESSO: 23.1.00461.33.9

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Enovamais Engenharia Ltda

CNPJ: 31.358.185/0001-34

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO DE POCOS E RESERVATORIO

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 1.750,50

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 084/2023

PROCESSO: 23.1.00506.33.2

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.615.859/0001-17

OBJETO: FORNECIMENTO DE MONITOR DE VIDEO

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 17.490,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.61

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, prorroga o prazo de inscrições até às 12h, do dia 27/11/2023, para a escolha dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto aos colegiados da FEA-RP/USP, conforme Portaria FEA-RP 060/2023, de 31/10/2023, publicada em 06/11/2023, Caderno Executivo - Seção I, pag. 62.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Na publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, PG 175 - Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 23 de novembro de 2023

ONDE SE LÊ

São Paulo, 22 de novembro de 2013

LEIA-SE

São Paulo, 22 de novembro de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 22.1.3811.8.9

CONTRATO N.º00018/2022

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

CONTRATADA: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 018/2022-FFLCH, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de dezembro de 2023

DO VALOR: R\$ 1.963,65

São Paulo, 04 de novembro de 2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Proc. 23.1.114.58.2. Convênio USP nº 1016996.Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.Termo Aditivo: I.Objeto: A mudança de data de início e de término do Curso de Atualização "Imersão em Harmonização Orofacial", de 21/08/2023 a 25/08/2023 para 06/05/2024 a 10/05/2024, conforme caracterização acadêmica/financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento.II.Ratificação: Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente no Convênio de nº 1015813 mantêm-se inalteradas. III.Vigência: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/11/2023.

Extrato de Convênio

Proc. 23.1.113.58.6. Convênio USP nº 1016997.Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.Termo Aditivo: I.Objeto: A mudança de data de início e de término do Curso de Atualização "Harmonização Orofacial", de 10/08/2023 a 26/01/2024 para 11/04/2024 a 27/09/2024, conforme caracterização acadêmica/financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento.II.Ratificação: Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente no Convênio de nº 1015812 mantêm-se inalteradas. III.Vigência: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/11/2023.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RATIFICAÇÃO

Processo. Nº 23.1.352.74.2

Interessado: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Ref: Inexigibilidade de Licitação para manutenção e revisão de aparelho espectrofotômetro marca FEMTO modelo 80mb, série nº 80MB12080049, patrimônio FZEA nº 074.015053, para atender PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAB. DIDÁTICO MULTIUSUÁRIO DE CIÊNCIAS BÁSICAS I - PROFA. DRa. MARIZA PIRES DE MELO, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – ZAB, estão de acordo com os praticados no mercado, o qual será executado por Inexigibilidade de Licitação.

DESPACHO DA RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa nos termos do inciso I, alínea "i", da Portaria GR6561/2014, acrescido pela Portaria GR 6685/2015.

- Contratada: FEMTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LTDA.

- CNPJ: 59.720.862/0001-31

- Valor: R\$ 6.670,00 (Seis mil seiscentos e setenta reais).

- Publique-se.

Pirassununga, 23 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio

Diretor de Unidade de Ensino

FZEA/USP

...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 91/2023

PROCESSO: 23.1.00682.74.2

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA ME

CNPJ: 04.203.826/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE